



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 23075.042279/2019-49

Processo: 23075.042279/2019-49

Assunto: Alteração do Regimento do Setor de Artes, Comunicação e Design da Universidade Federal do Paraná (Res. 29/19-COPLAD).

Interessado(a): SACOD

Relator(a): Prof. Dr. DIEVAL GUIZELINI

Natureza do Parecer: Deliberativo () Normativo (X)

1. Histórico:

Para o presente pedido de alteração do Regimento do SACOD, especificamente para inclusão do novo curso (Turma especial de Jornalismo) foram apresentados os seguintes documentos:

- Minuta Alteração Regimental PRONERA (8948060)
- Despacho 164 (8948082)
- E-mail 8948097
- Parecer Parecer (8967080)
- Ad Referendum 25 (8967158)
- Despacho 180 (8968875)
- SOC: Encaminhamento 8970521
- E-mail 9012705UFPR/R/GAB/SOC

Dos quais, destaco a minuta do parecer para deliberação do Conselho Setorial (8967080), que propõe a inclusão da alínea "I" no inciso III do Art. 6º e no inciso II do Art. 7º.

2. Resoluções e legislações consultadas:

Decreto 9.739/2019 - SIORG

Lei n. 12.677/2012 - Institui a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC

Estatuto da UFPR

Regimento da UFPR

Resolução 29/19-COPLAD

Modificada pelas Resoluções 28/21-COPLAD e 11/22-COPLAD

Destaque dos elementos previstos no Estatuto:

Art. 34. O conselho setorial, órgão deliberativo e consultivo das unidades universitárias, é integrado:

V- pelos coordenadores de cursos de graduação, técnicos e ensino médio;

Art. 50. A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um colegiado, constituído por um coordenador, seu presidente, por um vice-coordenador, por um docente em exercício de cada departamento que participe do respectivo ensino e por representantes do corpo discente, na proporção de um quinto do total de membros.

3. Análise e considerações

A alteração proposta pelo SACOD representa uma adequação do Regimento à atual lógica organizacional da UFPR e, infelizmente, decorre de insegurança jurídica decorrente da implantação do "Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG)" (Decreto 9.739/2019).

Devemos considerar que a criação e extinção dos cursos de graduação são oficializadas por Resolução do COUN, instância superior ao COPLAD, portanto, na compreensão desse relator, a presente análise trata-se de "procedimento administrativo de natureza meramente procedimental e vinculada", com pouco espaço para exercer juízo discricionário sobre o mérito da questão.

Entretanto, faço a ressalva de que essas alterações trazem maior tranquilidade administrativa ao Setor e ao Curso, que, após a aprovação do presente objeto de discussão, terão a unidade implementada em nossos sistemas de informação, principalmente no SEI.

4. Parecer conclusivo:

Diante do exposto, S.M.J., sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da alteração do Regimento do Setor de Artes, Comunicação e Design da UFPR.

5. Ato normativo:

5.1. Cláusulas de inclusão:

Incluir a alínea "I" no inciso III do art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

III - Cursos de Graduação:

.....

I) Turma especial de Jornalismo (Por intermédio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA

”

5.1. Cláusulas de alteração:

Alterar o inciso II do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

II - Coordenação do Curso de Comunicação Social, Coordenação do Curso de Jornalismo, **Coordenação do Curso da Turma Especial de Jornalismo (PRONERA)**, Coordenação do Curso de Publicidade e Propaganda, Coordenação do Curso de Relações Públicas e Coordenação do curso de pós-graduação em Comunicação;

”

5.2. Cláusula de revogação:

não se aplica

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Prof. Dr. DIEVAL GUIZELINI



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA GIRARDI FACHIN, REITOR (A) EM EXERCÍCIO**, em 10/09/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9140756** e o código CRC **356145B0**.

Rua XV de Novembro, 1299, 2º andar, CEP 80060-000 – Curitiba. PR

Fones: (41) 3360-5023, 3360-5024 – e-mail: soc@ufpr.br

<https://www.soc.ufpr.br/portal/>